

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº39/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA-COFRE PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** inscrito no CNPJ sob o número nº 05.805.924/0001-89, doravante denominado de MP/PI, com sede nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, doravante denominado **MPPI**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e a **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, autarquia inscrita no CNPJ sob o número 08.839.135/0001-57, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, doravante denominada **ATI** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a disponibilização de sala-cofre, por parte da ATI, em favor do MP/PI, a fim de permitir a guarda e conservação dos equipamentos servidores deste Órgão Ministerial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SIGNATÁRIOS**

##### **2. Compete ao MP/PI:**

- I- Adquirir equipamentos servidores, os quais serão alocados em sala-cofre da ATI, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- II- Gerir, com absoluta exclusividade, os dados constantes dos servidores em menção e adotar as medidas necessárias para preservar seu sigilo integral;
- III-Promover o deslocamento de seus equipamentos servidores com segurança até a sala-cofre da ATI, responsabilizando-se pela manutenção de sua integridade em todo este trajeto;

IV- Indicar representantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, a fim de tratarem com a ATI sobre os procedimentos necessários à plena implantação do objeto do presente Acordo;

V- Cumprir o Plano de Trabalho que segue em anexo e constitui parte do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## **2.1. Compete à ATI:**

I- Adotar todas as providências que se fizerem necessárias para viabilizar o armazenamento dos equipamentos servidores do MP/PI em sala-cofre de sua responsabilidade, sem a cobrança de valores ou a imposição de quaisquer ônus em decorrência do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

II- Arcar com os custos relativos à energia elétrica utilizada para o adequado funcionamento dos equipamentos servidores do MP/PI;

III- Promover a segurança dos equipamentos servidores do MP/PI no ambiente interno de sua sala-cofre, os quais permanecerão invioláveis e com sua integridade preservada;

IV- Preservar o sigilo de todos os dados oriundos do MP/PI, a eles não tendo acesso e impedindo o vazamento das respectivas informações, as quais continuarão de uso restrito e exclusivo dos membros e servidores do MP/PI;

V- Disponibilizar conexão, através de sua rede de fibra ótica, entre os equipamentos servidores do MP/PI e a rede de *internet* deste, de forma gratuita e sem a imposição de qualquer outra forma de custo, buscando as soluções em sede de tecnologia da informação que se fizerem necessárias para tanto;

VI- Cadastrar servidores designados pelo MP/PI para terem acesso à sala-cofre, os quais poderão ter acesso à sala-cofre exclusivamente para fins de contato com os equipamentos servidores do MP/PI;

VII- Não repassar ao MP/PI custos relativos ao armazenamento dos equipamentos servidores do MP/PI em sala-cofre, exceto no que se referir a problemas de manutenção para o próprio funcionamento dos mesmos;

VIII- Observar um padrão de qualidade adequado para a disponibilização do sistema de sala-cofre ao MP/PI, garantindo ainda seu funcionamento ininterrupto;

IX- Cumprir o Plano de Trabalho que segue em anexo e constitui parte do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As **PARTES** obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES / AJUSTES**

Este instrumento, durante a sua vigência, poderá ser ajustado / aditado sempre que houver necessidade, com vistas a um melhor alcance de seus objetivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Termo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e formalização do respectivo Termo de Distrato, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem que disto resulte ao acordante denunciado o direito a condenação ou indenização pecuniária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O MP/PI providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, na forma de extrato, no Diário do Ministério Público do Estado do Piauí, e a ATI providenciará a publicação respectiva no Diário do Estado do Piauí, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado e assinado o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**  
Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí

#### **PLANO DE TRABALHO**

**Acordo de Cooperação Técnica/ Convênio n°: 39/2023**

**Procedimento de Gestão Administrativa: SEI n° 19.21.0014.0006977/2021-71**

#### **1-DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**

**CNPJ: 05.805.924/0001-89**

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: 86 3194-8700

E-mail: [pgj@mppi.mp.br](mailto:pgj@mppi.mp.br)

Nome do responsável: CLEANDRO ALVES DE MOURA

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

### DEMAIS PARTICIPES:

CNPJ: **08.839.135/0001-57**

Endereço: Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900

Telefone: (86) 3216-1783

E-mail: [protocolo@ati.pi.gov.br](mailto:protocolo@ati.pi.gov.br)

Nome do responsável: ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Cargo/Função: Diretor-Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí

## 2 - DESCRIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ CONVÊNIO

<b>Título (Objeto)</b>	<b>Período de Execução</b> : 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura
Acordo de Cooperação Técnica para Hospedagem na modalidade <b>Colocation</b> do Parque Tecnológico do Ministério Público do Estado do Piauí, na infraestrutura do Data Center da Agência de Tecnologia da Informação - ATI.	Previsão de início: data da assinatura.
<b>Diagnóstico</b> <i>O cenário observado para a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ausência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, de espaço adequado para a manutenção dos equipamentos servidores.</i>	
<b>Justificativa da Proposição</b> <i>Justifica-se a assinatura do Acordo em comento pela necessidade de acomodar o acervo de equipamentos servidores e demais equipamentos de uso imprescindível por parte do MPPI em local que assegure sua integridade em face dos diversos fatores que possam violá-la, sejam eventos naturais como chuvas, incêndios, etc. ou mesmo em casos de ilícitos, como o peculato de tais equipamentos, dentre outras hipóteses. Mais precisamente, é premente a necessidade de execução de medidas concretas em prol da segurança institucional e garantindo a incolumidade das informações da Instituição Ministerial. Fundamenta-se, ainda, pelo fato do Ministério Público não possuir espaço adequado para abrigar tais equipamentos, e que por meio deste Acordo poderá se utilizar do adequado espaço da ATI, o que fará sem a assunção de quaisquer custos/ônus e sem abrir mão da plena segurança de seus dados postos em equipamentos informatizados, conforme cláusulas do Acordo.</i>	

### **Abrangência**

*O plano compreende a garantia da segurança institucional em favor dos equipamentos de tecnologia da informação, bem como, dos respectivos dados neles mantidos, garantindo sua integridade e seu sigilo e manuseio exclusivo por parte do Ministério Público do Estado do Piauí.*

### **Objetivos**

*Assinar o Acordo de Cooperação Técnica*

*Publicar em Diário Oficial do Acordo de Cooperação Técnica*

*Designar gestor para tal Acordo*

*Dar continuidade a Segurança Institucional em favor dos equipamentos de tecnologia da informação do MPPI hospedados na modalidade **Colocation** na Agência de Tecnologia da Informação - ATI.*

## **3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>META</b>
Contínua	60 (sessenta) meses.	Garantir a Segurança Institucional em favor dos equipamentos de tecnologia da informação do MPPI, bem como dos respectivos dados nele inseridos, garantindo sua integridade e seu sigilo.

## **4 - UNIDADE RESPONSÁVEL**

*No Âmbito do MPPI, o (a) gestor (a) do Acordo de Cooperação será o responsável pelo acompanhamento da execução do plano de trabalho e da elaboração dos relatórios parcial e final, informando a necessidade de alteração, renovação ou conclusão do mesmo.*

## **5 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Estando perfeitamente ajustados com os termos do Plano de Trabalho proposto, os cooperantes neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, **Dr. Cleandro Alves de Moura** e pelo Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Senhor **Ellen Gera de Brito Moura**, aprovam o presente plano, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina/PI, datado e assinado eletronicamente.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**  
Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí

---



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/06/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0509854** e o código CRC **96795AD1**.

---